



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

C.N.P.J nº 02.403.182/0001-77

INDICAÇÃO Nº. 084/2021.

Senhora Presidente,

A Vereadora signatária, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente INDICAÇÃO para apreciação do Plenário e, se aprovada, se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo Municipal implemente 'Atendimento Odontológico' nas unidades de Saúde localizada nas Comunidades Interioranas de nosso município.

JUSTIFICATIVA:

Senhoras (es) Vereadoras (es) a presente indicação tem por objetivo proporcionar a saúde bucal a todas as pessoas que residem no interior através da *implantação do tratamento odontológico nas unidades de saúde já implantadas nas mais diversas comunidades de nosso município.*

A Constituição de 1988 definiu a saúde como direito do cidadão e dever do Estado. A Lei Orgânica da Saúde, editada em 1990, tratou das condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, além do funcionamento dos serviços relacionados à área, razão esta que deve o município privilegiar o atendimento odontológico nas comunidades.

Atualmente as cidadãs (ãos) que residem no interior do município têm que se locomoverem até a Sede do município de Rio Novo do Sul/ES (quando lá não possuem o serviço odontológico disponível) para obterem o atendimento odontológico oferecido pelo **Sistema Único de Saúde - SUS**, dificultando o acesso à saúde bucal das crianças, idosos, mulheres e homens.

São exemplos de 'agravos em saúde bucal' que a comete as pessoas: Cárie Dentária, Doença Periodontal, Edentulismo, Maloclusão, Alterações dos Tecidos Moles e Câncer Bucal, Fluores Dentária, Traumatismo Dentoalveolar, Erosão Dental, Dor Orofacial e Disfunção Temporomandibular e Malformações Congênitas, entre outras mais não citadas, que necessitam serem tratadas a fim de proporcionar o acesso a saúde e garantir melhores condições de vida.

Sendo assim, conclamo os nobres pares a aprovarem a presente indicação e, após, cumpridas as formalidades legais, seja a presente remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Rio Novo do Sul (ES), 23 de março de 2021.

APROVADO
 UNANIMIDADE
 MAIORIA: X
RNS/ES: 13.04.2021
Lari Bortolote Marcon
Secretário

Lari Bortolote Marcon
LARI BORTOLOTE MARCON
VEREADORA - REPUBLICANOS

